

CONTRATO N° 4127/2026

PROCESSO PRC N.º 173/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA N.º 026/2026

PROCESSO N.º. 037/2025 - CIMASP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 025/2025 - CIMASP

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333, Centro, Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrito no CNPJ nº. 18.192.898/0001-02, representado neste ato pelas Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 16.351/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. JANILTON PRADO**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **THÂNIA PEREIRA FILETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Thomaz Gonzaga, 2171 - Sala 04, Centro, no Município de Franca, Estado de São Paulo, CEP: 14.400-540, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 47.840.097/0001-04, neste ato representado pelo Sra. **THANIA PEREIRA FILETO**, brasileira, solteira, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.501.455-9 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 319.411.108-60, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos do Pregão Eletrônico nº 025/2025 e Processo nº 037/2025, têm como justo, pactuado e contratado este ajuste, sujeitando as partes contratantes à Lei nº 14.133 suas posteriores alterações, mediante as condições e cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Constitui objeto do presente contrato é o **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA THANIA PEREIRA FILETO LTDA CONFORME O PROCESSO N.º. 37/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINÂLITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP, PARA O FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O REFERIDO CONSÓRCIO**, conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos a este edital.

ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	175.000.077	ARVORE CORDÃO DE LED ÁRVORE DE NATAL COM 3M DE ALTURA, ESTRUTURADA EM METALON, ESTAIADA ATRAVÉS DE UMA MASTRO CENTRAL, SUA COMPLEMENTAÇÃO É FEITA POR CORDÃO DE LED E DEVERÁ TER UMA ESTRELA NA PONTA	UNID.	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00



2	175.000.055	ÁRVORE NATALINA DE LED 12 M - ÁRVORE LUMINOSA MEDINDO 12 METROS DE ALTURA, SEXTAVADA, COM 6 PARTES TRIANGULARES, ESTRUTURADAS EM METALON 20 MM POR 20 MM POR 18 MM E BARRA DE FERRO CHATO DE 3/8 POR 1/8, PINTADA NA COR PRETA OU ZINCADA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO DE INTEMPERIE. A COMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA É FEITA COM APLICAÇÃO DE CORDÃO DE LED COM ESTROBINHO: CORDÃO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO COM 80 LEDS, FIXOS E 20 LEDS ESTROBINHO, SENDO QUE A CADA 5 LEDS 1 PISCA (ESTROBINHO.) TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP44, RESISTENTES A CHUVA COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE. DIÂMETRO DO FIO, 2,2MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 METROS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA APROXIMADA: 5 WATTS. 2 PONTAS EM FORMATO CURVO PARA PASSAGEM DE PESSOAS. APLICAÇÃO DE ESTRELAS DE LED COM 30 CM DE DIÂMETRO AO REDOR DA BASE DA ÁRVORE. DECORADA NO TOPO COM UMA FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO DE UMA ESTRELA DE QUATRO PONTAS, COMFECCIONADA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA E RECOBERTA COM MANGUEIRA LUMINOSA EM LED	UNID.	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
---	-------------	---	-------	---	---------------	---------------



		BRANCO QUENTE.				
3	175.000.071	ÁRVORE NATALINA DE LED 12M ÁRVORE LUMINOSA MEDINDO 12M DE ALTURA, SEXTAVADA, COM SEIS PARTES TRIANGULARES, ESTRUTURADA EM METALON 20MM X 20MM X 18MM E BARRA DE FERRO CHATO 3/8 X 1/8, PINTADA NA COR PRATA OU ZINCADA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO DE INTEMPÉRIE. A COMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA É FEITA COM APLICAÇÃO DE FESTÃO, LAÇO, BOLA VAZADA, SNOWFALL, ESTROBO, ESTRELA DE LED E CORDÃO DE LED COM ESTROBINHO: CORDÃO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20 LEDS ESTROBINHOS, SENDO QUE, A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE. DIÂMETRO DO FIO 2,2 MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA APROXIMADA: 5 WATTS. DECORADA NO TOPO COM UMA FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO DE UMA ESTRELA DE 4 PONTAS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA E RECOBERTA COM MANGUEIRA LUMINOSA EM LED BRANCO QUENTE.	UNID.	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00



4	175.000.069	CAPIVARA 3D FIGURA LUMINOSA TRIDIMENSIONAL EM FORMATO DE CAPIVARA, MEDINDO 2,50M DE ALTURA, PRODUZIDA EM METALON 20 X 20 E FERRO DE 1/2 X 1/8, ZINCADO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO PROLONGADA EM ÁREAS EXTERNAS. APLICAÇÃO DE SAPÉ EM TODO SEU CORPO E POR CIMA DEVERÁ SER INSTALADO CORDÃO DE LED BRANCO QUENTE.	UNID.	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
5	175.000.068	CASCATA DE LED C/ ESTROBINHO CASCATA 400 LEDS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 1,8 MM, BIVOLT, COM 96 ESTROBINHOS E 304 LEDS FIXO, USO EXTERNO, 31V, TOMADA M/F, FONTE BLINDADA E SEPARADA DA TOMADA/PINO DE FORÇA. UNIÃO DE ATÉ 3 CASCATAS EM SEQUÊNCIA, C/ 64 CAÍDAS: 70 CM; 50 CM; 30 CM. COMPRIMENTO: 10 METROS + 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 11 METROS). POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS. IP - 44. CORES: BRANCO FRIO OBS.: INSTALADAS NA FACHADA DO PRÉDIO	UNID.	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
6	175.000.074	ESTRELA 2D ORNAMENTO EM FORMA DE ESTRELA DE 5 PONTAS, ESTRUTURADO EM BARRA DE FERRO CHATO 3/8 X 1/8 ,COM 0,70M DE CIRCUNFERÊNCIA. A COMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA É FEITA POR MANGUEIRA DE LED 13MM, DE USO EXTERNO, 2 FIOS, COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA, 220V, COM 36 LEDS POR METRO, MIN 3 W/M, E CORDÃO DE LED PREENCHENDO A ESTRELA. AS ESTRELAS DEVERÃO SER	UNID.	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00



		FIXADAS E INSTALADAS NOS CABOS DE AÇO DA ÁRVORE ESTAIADA.				
7	175.000.060	FELIZ NATAL LUMINOSO - LETREIRO "FELIZ NATAL" LUMINOSO 3D (ALTURA 1,35M X 5,90M LARGURA X 0,35 DE PROFUNDIDADE) PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS METALÃO 20X20 GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO, FIO DE COBRE. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO.	UNID.	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
8	175.000.075	FINCO DE ESTRELA C FINCO DE ESTRELA, MEDINDO 1,00M DE ALTURA ESTRUTURADA EM METALÃO 20 X 20 E BARRA DE FERRO CHATO 3/8 X 1/8 DE POLEGADA, PINTADA NA COR BRANCA OU ZINCADA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO DE INTEMPÉRIE. A COMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA É FEITA COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA 13MM, DE USO EXTERNO, 2 FIOS, COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA, 220V 60HZ, COM 36 LEDS POR METRO, DISPOSTAS NA VERTICAL EM RELAÇÃO AO EIXO LONGITUDINAL DA CORDA, MIN 3 W/M.	UNID.	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
		LETREIRO 'BOAS FESTAS' FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM A				



9	175.000.073	ESCRITA "BOAS FESTAS", COM 1,0M DE ALTURA, PRODUZIDA EM FERRO DE 1/8 X 3/8, ZINCADO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO PROLONGADA EM ÁREAS EXTERNAS. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUDADO. TENSÃO 220V.	UNID.	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
10	175.000.070	PORTAL CAIXA DE PRESENTE 3D LUMINOSO EM FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE COM LAÇO TRIDIMENSIONAL, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALÃO 20 X 20, E FERRO CHATO 3/8 X 1/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA, RECOBERTA COM CORDÃO DE LED, 220V. MEDIDA (ALT 2,70M X 3,00M LARG X 0,25M PROF)	UNID.	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
11	175.000.076	POSTE DE LUZ MEIO PINHEIRO MEIO PINHEIRO DUPLO ESTRUTURADO EM METALON 20 X 20 X 18MM E BARRA DE FERRO CHATO 3/8 X 1/8 COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50M. A COMPLEMENTAÇÃO É FEITA ATRAVÉS DE CONTORNO DO PINHEIRO COM MANGUEIRA DE LED 13MM, DE USO EXTERNO, 2 FIOS, COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA, 220V, 60HZ, COM 36 LEDS POR METRO, DISPOSTAS NA VERTICAL EM RELAÇÃO AO EIXO LONGITUDINAL DA CORDA, MIN 3 W/M.	SVÇ.	16	R\$ 1.000,00	R\$ 16.000,00
TOTAL						R\$ 207.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 207.800,00 (Duzentos e Sete Mil e Oitocentos Reais)**.

CLAÚSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta dias), contados da finalização da liquidação da despesa.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

02.12.01.13.392.1301.2.025.339039 - 517 - Manutenção Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, com as devidas justificativas conforme a seguir, unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- c) O preço ora contratado sofrerá reajuste anual a partir da data base das planilhas adotadas (Seinfra, Sinapi, Sicro e Sudecap), salvo mediante negociação e acordo entre as partes;

5.2. Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento.
- b) Outros casos previstos na Lei nº 14.133.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo estabelecido na proposta, em lugar determinado pelo responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. O presente contratado passa a ter o direito de extinguir o contrato caso ocorra atraso superior a dois meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração conforme 137, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Da contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os Apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura da contratada, no que couber.

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.7. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.8. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

9.1.9. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.12. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.2. Da contratada:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

9.2.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.2.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.2.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei Federal nº 14.133. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.2.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.3. Assegurar à CONTRATANTE:

9.3.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e

atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.3.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 107 da Lei Federal Nº. 14.133/21, de acordo com o Interesse Público.

11.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DO PREÇO

12.1. Para a recomposição das perdas inflacionárias, os reajustes anuais deste contrato serão de acordo com o acumulado no período do índice INCC, ou na sua falta, pelo acumulado do índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidores credenciados, nomeados por Portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

14.2. A fiscalização dos serviços e produtos será acompanhado por servidor especialmente designado para esse fim que será designado através da portaria do Executivo Municipal.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.4. Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.5. Da decisão da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí - MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

15.2. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais seja dada publicidade conforme legislação vigente.

Santa Rita do Sapucaí - MG, 16 de Outubro de 2026.

THANIA PEREIRA
FILETO:31941110860
0860

Assinado de forma digital
por THANIA PEREIRA
FILETO:31941110860
Dados: 2026.10.15
14:54:26 -03'00'

THANIA PEREIRA FILETO
THÂNIA PEREIRA FILETO LTDA

JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

TESTEMUNHAS:

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02

SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG - CEP 37540-000

FONE: (35) 3473-3032



CÓDIGO DE ACESSO

41376FBECF1A4B9CBB3CBFFADDDEE2EB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LAIS CRISTINA CASSIA COSTA em 15/10/2026 15:00:38
CPF:***.***-.426-42
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: ANNA LUIZA DOS REIS VILELA em 15/10/2026 15:01:04
CPF:***.***-.236-16
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: JANILTON PRADO em 16/10/2026 09:22:16
CPF:***.***-.596-48
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/41376FBECF1A4B9CBB3CBFFADDDEE2EB>